



DECRETO Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO PARA
PAGAMENTO À VISTA DO IPTU/2021 E
ESTABELECE CONDIÇÕES E PRAZOS
PARA PAGAMENTO PARCELADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 57, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar nº 140/2015 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/1966 (CTN);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar benefícios fiscais aos bons pagadores dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ao contribuinte que efetuar o pagamento, dentro do prazo e em quota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2021, será concedido desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor lançado do IPTU, para pagamento até o dia 30 de julho de 2021;

Art. 2º- O contribuinte do IPTU do exercício de 2021 poderá optar pelo pagamento parcelado do tributo em até 4 (quatro) parcelas, observando-se as seguintes datas de vencimento:

30 de julho de 2021 - 1ª parcela

31 de agosto de 2021 - 2ª parcela

30 de setembro de 2021 - 3ª parcela

01 de novembro de 2021 - 4ª parcela

Art. 3º- O recolhimento do tributo após o vencimento ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetário observado o disposto no art. 185 da Lei Complementar 140/2015, o Código Tributário Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, 03 de março de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ